

Belo Horizonte, 26 de julho de 2021.

Ofício 891/2021 – Secretaria

Ao Exmo. Sr.

Comandante do Comando Logístico

Gen Ex LAERTE de Souza Santos

Quartel General do Exército – Bloco C- 2º Piso – Setor Militar Urbano (SMU)

70630-901 – Brasília/DF

**Assunto:** Sobre a desnecessidade de guia de tráfego para participação em competições ou treinamentos ou para transporte de arma de fogo desmuniada nos deslocamentos entre local de acervo e local de treinamento/competição.

**Anexos:**

- 1) Auto de Infração 003/2021;
- 2) Parecer sobre a desnecessidade de guia de trafego;
- 3) Relato Clube Itapemirim em grupo de WhatsApp da CBTP x Clubes.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO**, denominada CBTP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38895892/0001-09, Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro do nº 880, órgão máximo representativo do esporte do Tiro Prático no Brasil, associação civil de fins não econômicos, fundada em 1992, homologada junto ao Ministério do Esporte sob o número 230005.000279/89-18, com sede na Rua Sergipe, nº 1167, sala 703, Savassi, CEP. 30130-174, Belo Horizonte - MG, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **DEMETRIUS DA SILVA OLIVEIRA**, vem através do presente, solicitar a V.Exª. uma verificação sobre os Decretos 10.030/19 referentes aos artigos 52-A e 82, sobre o transporte de armas desmuniadas sem a apresentação mediante da documentação exigida.

Esta Confederação representada por seu presidente, recebeu relatos sobre a fiscalização dos carros e atletas, realizada em Clube de Tiro Cachoeiro de Itapemirim, inscrito no CNPJ sob o 00.381.650/0001-24 filiado a esta Confederação e a Federação de Tiro Prático do Espírito Santo onde seria realizada a III Etapa do Campeonato Estadual do Espírito Santo. Assim, o 38º Batalhão de Infantaria autuou o Clube de Tiro, conforme Auto de Infração em anexo, informando que o Exército Brasileiro exigiu a apresentação da guia de tráfego, mesmo o atirador portando o CRAF e CR em dia. Atitude esta, que vai contra os decretos publicados.

Art. 52-A. Decreto 10.030/19 - O atirador registrado junto ao Comando do Exército poderá realizar seu treinamento em qualquer entidade de tiro ou de caça. (Incluído pelo Decreto nº 10.627, de 2021)

§ 1º Fica assegurado aos atiradores o direito ao transporte de armas de fogo desmuniadas, munições, equipamentos e acessórios considerados PCE, para fins de competição, treinamento, teste de tiro ou manutenção, no território nacional, mediante a apresentação do certificado de registro de pessoa física ou do certificado de registro de arma de fogo válido. (Incluído pelo Decreto nº 10.627, de 2021)

**CBTP.ORG.BR - CR Nº 880/4ªRM**

31 3347-4538 | 31 3347-4595 | 31 99861-6189 (Vivo)

secretaria@cbtp.org.br | comunicacao@cbtp.org.br  
competicao@cbtp.org.br | financeiro@cbtp.org.br | cadastro@cbtp.org.br  
Rua Sergipe, 1167 | Sala 703 | Savassi - CEP 30.130-174  
Belo Horizonte - MG | Brasil

 @cbtptiropatico  /tiropatico  tiro prático brasil  /tiropatico

Art. 82, § 2º Decreto 10.030/19 - O PCE dos tipos armas de fogo, acessórios e munições têm o seu transporte autorizado para a prática de treinos, competições, manutenção, abate e demonstrações em locais autorizados pelo Comando do Exército e pelos órgãos ambientais, conforme o caso, **mediante a apresentação do certificado de registro de pessoa física OU do certificado de registro de arma de fogo válido**, independentemente do itinerário que componha o trajeto, assegurado, a qualquer tempo, o direito de retorno ao local de guarda destinado a este fim. (Incluído pelo Decreto nº 10.627, de 2021)

Solicitamos um parecer consultivo dessa Diretoria para que esclareça o motivo pelo qual as determinações impostas pelos Decretos não foram cumpridas, sendo certo que a Fiscalização nunca poderá ser contrária a lei, sob pena de a autoridade incorrer em crime de abuso de autoridade.

Outrossim, acreditamos que deve ser divulgado entre os agentes de fiscalização a prorrogação de prazos dos certificados de registro determinado pelo EB como medida de enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Assinado Digitalmente]*

**DEMETRIUS DA SILVA OLIVEIRA**

**PRESIDENTE CBTP**

**DIRETOR REGIONAL IPSC**

**MEMBRO HONONÁRIO DO CONSELHO CONSULTIVO DO SisFPC**

C/C para

**Ao Exmo. Sr.**

**Gen. Bda. Alexandre de Almeida Porto**

**Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC**

**Quartel General do Exército – Bloco H – 4ª Andar – Setor Militar Urbano**

**70630-901 – Brasília/DF**